CONDEMAS

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

Resolução nº 38 de 24 de FEVEREIRO de 2021.

Correlação:

- Processos Licenciamento Ambiental

Manifesta-se a respeito dos processos de licenciamento ambiental em trâmite na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento.

O CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei nº 3.888, de 17 de Junho de 2020, e pelo art. 1º e art. 2º do Decreto nº 3671 de 25 novembro de 2014; e

Considerando a Lei Municipal nº 2.821 de 02 de setembro de 2.007, do Sistema Municipal de Meio Ambiente que determina a análise do Condemas nos processos de licenciamento ambiental, desconto de mata nativa e compensações ambientais; e

Considerando a Lei Federal nº 12.527 de 08 de novembro de 2.011, que regula o acesso a informação, **RESOLVE:**

Art. 1º Manifestar-se de forma FAVORÁVEL a aprovação de licenciamento ambiental dos processos abaixo:

1. Processo 438.340 - OS nº 116.977/20
   Nelson Galvão de França Filho
   Rua Bananal, Lote 25 A, Quadra 03 - Parque Alvorada
   Objetivo: Solicita autorização para supressão de fragmento vegetal.

2. Processo 439.045 OS nº 7.632/2021
   ISO TECH IND. E COM. DE ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA
   Rua Fortaleza, 53, Jardim Represa - Santana de Parnaíba
   Objetivo: Solicita Manifestação Ambiental.

CONDEMAS

3. Processo xxx.xxx OS nº 119.440/2019-2
   MPD Engenharia LTDA
   Cid Vieira de Souza - Condomínio origem - Santana de Parnaíba
   Objetivo: Solicita aprovação de Implantação de Empreendimento na Zona de amortecimento da Reserva Biológica do Tamboré.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santana de Parnaíba, 24 de Fevereiro de 2021.

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL